



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4481/2017

Ementa

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N° 4.303, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Data da Norma

06/09/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 194/2017**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.481, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela
Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.826/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0045, denominado Gestão Político-administrativa, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), passando para R\$ 1.507.000,00 (um milhão, quinhentos e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0056, denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 15.984.000,00 (quinze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais), com diminuição de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0083, denominado Serviços de Vigilância, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), passando para R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0180, denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), passando para R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0181, denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil



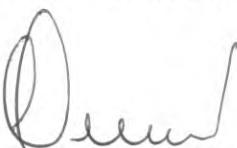
reais), passando para R\$ 25.342.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil reais), com diminuição de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 6º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0210, denominado Assistência Técnica Agrícola, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), passando para R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais), com aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0240, denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais), passando para R\$ 2.927.000,00 (dois milhões, novecentos vinte e sete mil reais), com diminuição de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Art. 8º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0260, denominado Estradas Vicinais, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), passando para R\$ 1.728.039,40 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, trinta e nove reais e quarenta centavos), com aumento de R\$ 563.039,40 (quinhentos e sessenta e três mil, trinta e nove reais e quarenta centavos).

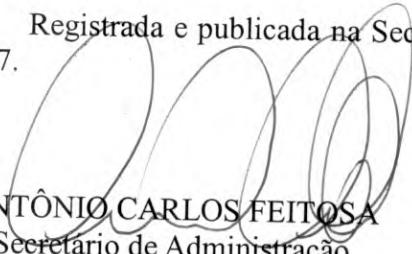
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

P. M., em 06 de setembro de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretario de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50